

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n°. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 67/2022

**Ao Ilustre Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
AYRTON CAPASSI**

Senhor Presidente,

Por intermédio do Presente, encaminho-lhe o anexo:

-exposição de motivos ao projeto de Lei nº 11/2022.

Neste sentido, peço o recebimento, análise e votação do retrocitado projeto por esta Colenda Casa de Leis, na forma regimental.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBI EM 26/04/2022
às _____ hrs

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5

EXMO. SR.
AYRTON CAPASSI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 11/2022, por meio do qual objetiva-se a aprovação por esta Colenda Casa de Lei do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme determina as exigências legais a respeito.

Era o que tínhamos a justificar. Diante da relevância da matéria, ficamos na expectativa da aprovação do referido Projeto, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Por todo o exposto, esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado na forma regimental.

Florestópolis, 26 de abril de 2022.



ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 11/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Florestópolis**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, e no Artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Estrutura Orçamentária;
- II – Metas e Prioridades;
- III – Metas Fiscais;
- IV – Riscos Fiscais; e,
- V – Obras em andamento.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I - implementar políticas municipais de responsabilidade social;
- II - a austeridade na gestão dos recursos públicos;



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

III - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;

IV - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;

V - promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;

VI - promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município; e

V - à promoção do desenvolvimento rural.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas no Anexo II – Metas e Prioridades.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbano; e

VI - à promoção do desenvolvimento rural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Artigo 4º - Será garantido à destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal/88 e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - ***Estatuto da Criança e do Adolescente***.

Artigo 5º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Artigo 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Artigo 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício financeiro, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a consórcios públicos - 71;
- V - aplicações diretas - 90; e

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Artigo 11 - A Reserva de Contingência prevista no Artigo 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

fonte de recursos.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Artigo 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

II - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - a discriminação da dívida pública fundada acumulada.

Artigo 15 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do Artigo 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Artigo 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Artigo 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria Municipal de Governo e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2023, e nos prazos definida pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o duodécimo da proposta da Lei Orçamentária Anual nos casos da reprovação e/ou não aprovação dentro do exercício financeiro corrente.

Artigo 19 -As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 20 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 21 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 22 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 23 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 24 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho do corrente exercício financeiro.

Artigo 25 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Artigo 26 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho do corrente exercício financeiro.

Artigo 27 - A Procuradoria Jurídico Município encaminhará à Assessoria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho do atual exercício financeiro a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do Artigo 12 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

Artigo 28 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 29 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do Artigo 4º e no § 3º, do Artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 30 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 31 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Artigo 33 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal/88.

Artigo 34 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Artigo 35 - A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência no valor até 0,50%(meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

previsto no inciso III, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Artigo 36 – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 37 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro do corrente exercício financeiro.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 41 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação -



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

	Exercício Corrente
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente
303	Saúde – 15% s/ Impostos e Transferências Constitucionais

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 45 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 46 - As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício financeiro de 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 47 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específicos, observando o limite do inciso III, do Artigo 20, e o Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 48 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Artigo 49 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 50 - O Poder Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho do corrente exercício financeiro projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 22, V da Lei Complementar 101/2000 - LRF, ficam autorizadas a contratação de horas extras nos setores de saúde, educação e serviços essenciais mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Artigo 51 - No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do Artigo 64 desta lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 52 - O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 53 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 54 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA/E ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 55 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2023 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento na primeira cota única e 10% (dez por cento) na segunda cota única.

Artigo 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 57 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho do corrente exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60 - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria Municipal de Governo a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria Municipal de Governodeterminará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Artigo 61 - Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 62 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art^{os}. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 63 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Artigo 64 - A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 65 - Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 66 -A Secretaria Municipal de Governo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 67 - Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 68 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 69 – Fica o Poder Executivo autorizado a executar o duodécimo da proposta da Lei Orçamentária Anual nos casos da reprovação e/ou não aprovação dentro do exercício financeiro corrente.

Artigo 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01001	Câmara Municipal
02		GABINETE DO PREFEITO
	02001	Gabinete do Prefeito
22		PROCURADORIA JUDICIAL
	22001	Gabinete da Procuradoria Jurídica
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	23001	Gabinete da Secretaria de Administração
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	24001	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
	24006	Divisão de Planejamento
25		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	25001	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
26		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	26001	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	26002	Divisão de Educação
	26003	Fundeb
	26004	Divisão de Alimentação Escolar



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n°. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

	26005	Divisão de Transporte Escolar
	26006	Divisão de Esportes
	26007	Divisão de Cultura
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	27001	Fundo Municipal de Saúde
28		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
	28001	Gabinete Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras
	28002	Divisão de Obras
	28004	Divisão de Engenharia
	28005	Divisão de Fomento a Agricultura Familiar
	28007	Divisão de Indústria e Comércio
	28008	Divisão de Turismo
29		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	29001	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	29006	Fundo Municipal de Assistência Social
	29007	Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente
30		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
	30001	Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública
31		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
	31001	Gabinete Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99999	Reserva de Contingência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	34.816.319,43	37.848.620,94	36.378.000,00	38.300.000,00	40.265.000,00	42.220.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.509.645,45	3.860.330,38	3.714.000,00	3.950.000,00	4.150.000,00	4.350.000,00
Contribuições	517.193,93	487.953,53	650.000,00	680.000,00	720.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	26.949,94	154.513,83	24.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	265.617,65	428.322,01	250.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Transferências Correntes	30.345.596,10	32.906.180,90	31.715.000,00	33.300.000,00	35.000.000,00	36.700.000,00
Demais Receitas Correntes	151.316,36	11.320,29	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Receitas de Capital	1.741.779,48	2.600.452,70	170.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito	0,00	528.005,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	216.500,00	450.400,00	170.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.525.279,48	1.622.047,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.558.098,91	40.449.073,64	36.548.000,00	38.450.000,00	40.415.000,00	42.370.000,00

Comentários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	30.214.707,58	32.980.984,93	32.486.000,00	33.314.000,00	34.654.000,00	36.153.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.524.894,78	19.658.881,81	19.586.000,00	20.188.000,00	21.055.000,00	21.333.000,00
Juros e Encargos da Dívida	187.442,94	318.932,92	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Outras Despesas Correntes	11.502.369,86	13.003.170,20	12.650.000,00	12.826.000,00	13.249.000,00	14.420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.327.972,93	4.683.768,36	3.964.000,00	5.020.000,00	5.561.000,00	6.091.000,00
Investimentos	2.605.468,13	1.716.526,98	764.000,00	520.000,00	561.000,00	591.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.722.504,80	2.967.241,38	3.200.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	98.000,00	116.000,00	200.000,00	126.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	35.542.680,51	37.664.753,29	36.548.000,00	38.450.000,00	40.415.000,00	42.370.000,00

Florestópolis 19 de abril de 2022

Comentários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	34.816.319,43	37.848.620,94	36.378.000,00	38.300.000,00	40.265.000,00	42.220.000,00
Receita Tributária	3.509.645,45	3.860.330,38	3.714.000,00	3.950.000,00	4.150.000,00	4.350.000,00
Receita de Contribuições	517.193,93	487.953,53	650.000,00	680.000,00	720.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	26.949,94	154.513,83	24.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Aplicações Financeiras (II)	10.133,65	106.480,39	14.500,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.816,29	48.033,44	9.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita de Serviços	265.617,65	428.322,01	250.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Transferências Correntes	30.345.596,10	32.906.180,90	31.715.000,00	33.300.000,00	35.000.000,00	36.700.000,00
Demais Receitas Correntes	151.316,36	11.320,29	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.316,36	11.320,29	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.806.185,78	37.742.140,55	36.363.500,00	38.270.000,00	40.225.000,00	42.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.741.779,48	2.600.452,70	170.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	528.005,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	216.500,00	450.400,00	170.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	1.525.279,48	1.622.047,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.525.279,48	1.622.047,42	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	36.331.465,26	39.364.187,97	36.363.500,00	38.270.000,00	40.225.000,00	42.170.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.214.707,58	32.980.984,93	32.486.000,00	33.314.000,00	34.654.000,00	36.153.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.524.894,78	19.658.881,81	19.586.000,00	20.188.000,00	21.055.000,00	21.333.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	187.442,94	318.932,92	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Outras Despesas Correntes	11.502.369,86	13.003.170,20	12.650.000,00	12.826.000,00	13.249.000,00	14.420.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	30.027.264,64	32.662.052,01	32.236.000,00	33.014.000,00	34.304.000,00	35.753.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.327.972,93	4.683.768,36	3.964.000,00	5.020.000,00	5.561.000,00	6.091.000,00
Investimentos	2.605.468,13	1.716.526,98	764.000,00	520.000,00	561.000,00	591.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.722.504,80	2.967.241,38	3.200.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.605.468,13	1.716.526,98	764.000,00	520.000,00	561.000,00	591.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	98.000,00	116.000,00	200.000,00	126.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	32.632.732,77	34.378.578,99	33.098.000,00	33.650.000,00	35.065.000,00	36.470.000,00
DESPESA TOTAL	35.542.680,51	37.664.753,29	36.548.000,00	38.450.000,00	40.415.000,00	42.370.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.698.732,49	4.985.608,98	3.265.500,00	4.620.000,00	5.160.000,00	5.700.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	3.521.423,20	4.773.156,45	3.030.000,00	4.350.000,00	4.850.000,00	5.350.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 19m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.005.419,93	18.611.536,84	17.805.899,36	19.000.000,00	18.500.000,00	18.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	704.176,25	2.129.221,23	2.115.552,44	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Ativo Disponível	2.144.374,90	4.137.363,17	4.123.694,38	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	117.006,50	117.006,50	117.006,50	100.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.557.205,15	2.125.148,44	2.125.148,44	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.301.243,68	16.482.315,61	15.690.346,92	17.400.000,00	17.000.000,00	16.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -2.148.131,31	(c - b) -2.818.928,07	(d - c) -791.968,69	(d - e) 1.709.653,08	(f - e) -400.000,00	(g - f) -500.000,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 21,449,374.99)

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.543.661,96	20.005.419,93	18.611.536,84	17.805.899,36	19.000.000,00	18.500.000,00	18.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	21.543.661,96	20.005.419,93	18.611.536,84	17.805.899,36	19.000.000,00	18.500.000,00	18.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	94.286,97	704.176,25	2.129.221,23	2.115.552,44	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Ativo Disponível	1.792.901,85	2.144.374,90	4.137.363,17	4.123.694,38	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	117.006,50	117.006,50	117.006,50	117.006,50	100.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.815.621,38	1.557.205,15	2.125.148,44	2.125.148,44	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DCL (III) = (I - II)	21.449.374,99	19.301.243,68	16.482.315,61	15.690.346,92	17.400.000,00	17.000.000,00	16.500.000,00

Florestópolis 19 de abril de 2022

Comentários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
 Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.450.000,00	37.185.686,65	0,000	117,31	40.415.000,00	37.948.356,81	0,000	110,58	42.370.000,00	39.784.037,56	0,000	116,69
Receitas Primárias (I)	38.270.000,00	37.011.605,42	0,000	116,76	40.225.000,00	37.769.953,05	0,000	110,06	42.170.000,00	39.596.244,13	0,000	116,14
Despesa Total	38.450.000,00	37.185.686,65	0,000	117,31	40.415.000,00	37.948.356,81	0,000	110,58	42.370.000,00	39.784.037,56	0,000	116,69
Despesa Primárias (II)	33.650.000,00	32.543.520,31	0,000	102,66	35.065.000,00	32.924.882,63	0,000	95,94	36.470.000,00	34.244.131,46	0,000	100,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.620.000,00	4.468.085,11	0,000	14,10	5.160.000,00	4.845.070,42	0,000	14,12	5.700.000,00	5.352.112,68	0,000	15,70
Resultado Nominal	1.709.653,08	1.653.436,25	0,000	5,22	-400.000,00	-375.586,85	0,000	-1,09	-500.000,00	-469.483,57	0,000	-1,38
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	18.375.241,78	0,000	57,97	18.500.000,00	17.370.892,02	0,000	50,62	18.000.000,00	16.901.408,45	0,000	49,57
Dívida Consolidada Líquida	17.400.000,00	16.827.853,00	0,000	53,09	17.000.000,00	15.962.441,31	0,000	46,51	16.500.000,00	15.492.957,75	0,000	45,44
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 25m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1.80	2.00	0.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8.00	7.00	0.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.40	5.30	0.00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.40	3.00	0.00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0.00	0.00	0.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0340	1,0650	1,0650

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$(1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100))$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.377.831,00	0,00	115,22	40.449.073,64	0,000	143,94	8.071.242,64	24,93
Receitas Primárias (I)	32.277.831,00	0,000	114,86	39.422.634,92	0,000	140,28	7.144.803,92	22,14
Despesa Total	32.377.000,00	0,000	115,21	37.664.753,29	0,000	134,03	5.287.753,29	16,33
Despesas Primárias (II)	29.277.000,00	0,000	104,18	34.378.578,99	0,000	122,33	5.101.578,99	17,43
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.000.831,00	0,000	10,68	5.044.055,93	0,000	17,95	2.043.224,93	68,09
Resultado Nominal	-2.818.928,07	0,000	-10,03	-2.818.928,07	0,000	-10,03	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.611.536,84	0,000	66,23	20.005.419,93	0,000	71,19	1.393.883,09	7,49
Dívida Pública Consolidada Líquida	16.482.315,61	0,000	58,65	16.482.315,61	0,000	58,65	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 27m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	0,00

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.558.098,91	40.449.073,64	-9,619	36.548.000,00	10,674	36.310.000,00	0,655	38.301.000,00	-5,198	39.529.000,00	-3,107
Receitas Primárias (I)	36.558.098,91	40.449.073,64	-9,619	36.548.000,00	10,674	36.310.000,00	0,655	38.301.000,00	-5,198	39.529.000,00	-3,107
Despesa Total	35.542.680,51	37.664.753,29	-5,634	34.748.000,00	8,394	34.337.000,00	1,197	36.251.000,00	-5,280	37.402.000,00	-3,077
Despesas Primárias (II)	35.355.237,57	37.345.820,37	-5,330	34.400.000,00	8,563	34.071.000,00	0,966	35.901.000,00	-5,097	37.076.000,00	-3,169
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.202.861,34	3.103.253,27	-61,239	2.148.000,00	44,472	2.239.000,00	-4,064	2.400.000,00	-6,708	2.453.000,00	-2,161
Resultado Nominal	-2.148.131,31	-2.818.928,07	-23,796	-791.968,69	255,939	1.709.653,08	-146,323	-400.000,00	-527,413	-500.000,00	-20,000
Dívida Pública Consolidada	20.005.419,93	18.611.536,84	7,489	17.805.899,36	4,525	19.000.000,00	-6,285	18.500.000,00	2,703	18.000.000,00	2,778
Dívida Pública Consolidada Líquida	19.301.243,68	16.482.315,61	17,103	15.690.346,92	5,047	17.400.000,00	-9,826	17.000.000,00	2,353	16.500.000,00	3,030

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.246.539,10	42.471.527,32	-0,530	36.548.000,00	16,208	35.116.054,16	4,078	35.963.380,28	-2,356	37.116.431,92	-3,107
Receitas Primárias (I)	42.246.539,10	42.471.527,32	-0,530	36.548.000,00	16,208	35.116.054,16	4,078	35.963.380,28	-2,356	37.116.431,92	-3,107
Despesa Total	41.073.121,60	39.547.990,95	3,856	34.748.000,00	13,81	33.207.930,37	4,638	34.038.497,65	-2,440	35.119.248,83	-3,077
Despesas Primárias (II)	40.856.512,54	39.213.111,39	4,191	34.400.000,00	13,992	32.950.676,98	4,398	33.709.859,15	-2,252	34.813.145,54	-3,169
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.390.026,56	3.258.415,93	-57,340	2.148.000,00	51,695	2.165.377,18	-0,803	2.253.521,13	-3,911	2.303.286,38	-2,161
Resultado Nominal	-2.482.380,54	-2.959.874,47	-16,132	-791.968,69	273,736	1.653.436,25	-147,898	-375.586,85	-540,227	-469.483,57	-20,000
Dívida Pública Consolidada	23.118.263,27	19.542.113,68	18,300	17.805.899,36	9,751	18.375.241,78	-3,098	17.370.892,02	5,782	16.901.408,45	2,778
Dívida Pública Consolidada Líquida	22.304.517,20	17.306.431,39	28,880	15.690.346,92	10,300	16.827.853,00	-6,760	15.962.441,31	5,422	15.492.957,75	3,030

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, emitido em 19/abr/2022 às 10h e 28m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
	2021	2022	2023	2024	2025	
	4,52	10,06	5,00	3,40	3,00	0,00
valor corrente x 1,1550	valor corrente x 1,0500	valor corrente	valor corrente / 1,0340	valor corrente / 1,0650	valor corrente / 1,0650	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADC	14.766.808,37	100,00	15.957.758,13	100,00	5.390.564,41	100,00
TOTAL	14.766.808,37	100,00	15.957.758,13	100,00	5.390.564,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 28m.

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.168,09	84,79	1.150,34
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	452.568,09	216.584,79	192.950,34
Alienação de Bens Móveis	450.400,00	216.500,00	191.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	452.568,09	216.584,79	192.950,34

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	452.579,04	241.926,60	218.542,67
DESPESAS DE CAPITAL	452.579,04	241.926,60	218.542,67
Investimentos	0,00	21.640,13	28.542,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	452.579,04	220.286,47	190.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	452.579,04	241.926,60	218.542,67

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-50.945,09	-50.934,14	-25.592,33

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 29m.

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023
Consolidado

PLANO FINANCEIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 30m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	200.000,00	220.000,00	250.000,00	Economia Administrativa
IPTU	Anistia	Contribuintes	200.000,00	230.000,00	250.000,00	Economia Administrativa
TOTAL			400.000,00	450.000,00	500.000,00	

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 31m.

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTO	Valor Previsto para 2023

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 33m.

Notas:

- 1 - não há margem para expansão

Florestópolis 19 de abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1009	Construção de Barracão Industrial	m2	0	431.000,00	0	265.001,92	0	165.998,08
1011	Construção de Parques Infantis e Bosque	m2	0	102.261,97	0	81.809,68	0	20.452,29
1011	Construção de Parques Infantis e Bosque	m2	0	294.196,46	0	164.228,91	0	129.967,55
1013	Pavimentação/Recapeamento de Vias	m2	0	276.012,23	0	31.143,53	0	244.868,70
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	1.103.470,66	0	542.184,04	0	561.286,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	economia administrativa	200.000,00
SUB-TOTAL	200.000,00	SUB-TOTAL	200.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	250.000,00	economia administrativa	250.000,00
SUB-TOTAL	250.000,00	SUB-TOTAL	250.000,00
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, emitido em 19/abr/2022 as 11h e 01m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA DE VEREADORES

Função : 01 Legislativa
Sub-Função : 031 Ação Legislativa
Programa : 0100 Gestão e Modernização do Poder Legislativo

Objetivo : Constituir um centro de custos para centralização das despesas do legislativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justificativa

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.848.000,00

Descrição : Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Função : 04 Administração
Sub-Função : 122 Administração Geral
Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor, e de outros encargos de responsa

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002	Outras Unidades e Medidas		1	640.000,00

Descrição : Manutenção de Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 22 PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade : 001 Gabinete da Procuradoria Jurídica

Função : 04 Administração
Sub-Função : 092 Representação Judicial e Extrajudicial



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0120 Gestão e Modernização da Procuradoria Jurídica

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Procuradoria Jurídica e manter as atividades de representação judicial e extrajudicial desta municipalidade

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2004	Outras Unidades e Medidas		1	495.000,00
Descrição: Manutenção Procuradoria Judicial				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Administração				

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0130 Gestão e Modernização da Secretaria de Administração

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Administração, bem como ver as possibilidades de modernizar as atividades administrativas

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2005	Outras Unidades e Medidas		1	1.090.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete Secretaria de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2006	Outras Unidades e Medidas		1	185.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Compras, Licitações e Contratos				
Produto : Apoio Administrativo				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2007	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Patrimônio				
Produto : Apoio Administrativo				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2008	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Pessoal				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORES TOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2056	Outras Unidades e Medidas		1	35.000.00

Descrição: Manutenção da Divisão de Frotas

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1018	Unidade		1	50.000.00

Descrição: Aquisição Veículos Secretaria Admnsitração

Produto : Veículos

Órgão : 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 Gestão da Secretaria de Governo

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Governo.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2009	Outras Unidades e Medidas		1	80.000.00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade : 006 Divisão de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0140 Gestão da Secretaria de Governo

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Governo.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2011	Outras Unidades e Medidas		1	180.000.00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0150 Gestão da Secretaria de Finanças

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Finanças

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2013	Outras Unidades e Medidas		1	1.070.000,00
------	---------------------------	--	---	--------------

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2012	Outras Unidades e Medidas		1	80.000,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2014	Outras Unidades e Medidas		1	310.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção da Divisão de Tributação

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

1	Outras Unidades e Medidas		1	3.000.000,00
---	---------------------------	--	---	--------------

Descrição: Amortização de Dívidas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 Gab da Sec. Mun. de Educação de Cultura e Esporte

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2015 Outras Unidades e Medidas			1	60.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete Secretaria Educação				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 26 SECRETARIA MUN DE EDUCACÃO DE CULTURA E ESPORTE				
Unidade: 002 Divisão de Educação				
<hr/>				
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa:	0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania			
Objetivo:	Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão			
Gerente:				
Público Alvo:				
Justificativa:				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2016 Outras Unidades e Medidas			1	105.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Educação				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2017 Outras Unidades e Medidas			1	670.000,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2018 Outras Unidades e Medidas			1	50.000,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - EJA				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2019 Outras Unidades e Medidas			1	610.000,00
Descrição: Manutenção dos Centros de Educação Municipal				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1014 Unidade			1	20.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos Secretaria de Educação				
Produto: Veículos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1007 Metros Quadrados			1	20.000,00
Descrição: Construção e Ampliação de Unidades de Educação				
Produto: Escola Construída/Ampliada ou Reformada				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 FUNDER

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022	Outras Unidades e Medidas		1	2.350.000,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 FUNDER

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023	Outras Unidades e Medidas		1	710.000,00

Descrição: Manutenção da Pré Escola - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas		1	2.793.000,00

Descrição: Manutenção dos Centros de Educação Municipal - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 Divisão de Alimentação Escolar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2021 Outras Unidades e Medidas			1	631.000,00
--------------------------------	--	--	---	------------

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 005 Divisão de Transporte Escolar

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0160 Programa Educação e Cultura para Fortalecimento da Cidadania

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como possibilitar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2020 Outras Unidades e Medidas			1	920.000,00
--------------------------------	--	--	---	------------

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 26 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 Divisão de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0170 Programa Esporte para Qualidade de Vida

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Esporte e modernização de sua estrutura

Gerente :



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2035	Outras Unidades e Medidas		1	755.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2036	Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: Manutenção da Divisão de Cemitérios

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2034	Outras Unidades e Medidas		1	650.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção da Divisão de Iluminação Pública

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2033	Outras Unidades e Medidas		1	890.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção Divisão Limpeza Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 28 SECRETARIA MUN DE DES ECONÔMICO E OBRAS

Unidade : 004 Divisão de Engenharia

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0190 Gestão e Modernização Secretaria Desenvolvimento Econômico e Obras

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Obras, bem como propor melhorias em sua gestão.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2037	Outras Unidades e Medidas		1	155.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção Divisão de Engenharia

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 28 SECRETARIA MUN DE DES ECONÔMICO E OBRAS

Unidade : 005 Divisão de Fomento a Agricultura Familiar

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0190 Gestão e Modernização Secretaria Desenvolvimento Econômico e Obras

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Obras, bem como propor melhorias em sua gestão.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2039	Outras Unidades e Medidas		1	365.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Manutenção da Divisão Meio Ambiente e Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 28 SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E OBRAS

Unidade : 007 Divisão de Indústria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 333 Empregabilidade

Programa : 0190 Gestão e Modernização Secretaria Desenvolvimento Econômico e Obras

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Obras, bem como propor melhorias em sua gestão.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2040	Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

1008	Hectares		1	30.000,00
------	----------	--	---	-----------

Descrição: Aquisição de Terreno Parque Industrial

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

1009	Metros Quadrados		1	30.000,00
------	------------------	--	---	-----------

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Edificação Construída

Órgão : 28 SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E OBRAS

Unidade : 008 Divisão de Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2044	Outras Unidades e Medidas		1	790.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Assistência Social				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2043	Outras Unidades e Medidas		1	215.000,00
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2045	Outras Unidades e Medidas		1	198.000,00
Descrição: Manutenção do Programa Piso Fixo Social/PAIF				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2046	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00
Descrição: Manutenção do Programa IGDSUAS				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2047	Outras Unidades e Medidas		1	20.000,00
Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2048	Outras Unidades e Medidas		1	8.000,00
Descrição: Manutenção do Programa Piso Especial Variável				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1010	Metros Quadrados		1	20.000,00
Descrição: Reforma e Ampliação Unidades Serviço Social				
Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2057	Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00
Descrição: Manutenção Programa PPAS Estadual				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade: 007 Fundo Municipal da Criança e Adolescente				

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0200 Gestão e Modernização da Assistência Social

Objetivo: Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como modernizar sua estrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

6001	Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: Manut do Programa de Proteção a Criança e Adolescente

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0210 Gestão Secretaria de Gestão Pública

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
------	--------------	------	------	------

2050	Outras Unidades e Medidas		1	90.000,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: Manutenção do Gabinete Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Unidade : 001 Gab da Sec Municipal de Transporte e Trânsito

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0220 Gestão e Modernização da Secretaria de Transporte e Trânsito

Objetivo : Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, bem como viabilizar melhorias em sua gestão

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
2051 Outras Unidades e Medidas		1	115.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete Secretaria de Transporte e Trânsito			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
2049 Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Habitação			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
2052 Outras Unidades e Medidas		1	675.000,00
Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
1005 Unidade		1	20.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos Secretaria Transporte e Trânsito			
Produto: Veículos			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
2053 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão Malha Viária			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
1013 Metros Quadrados		1	20.000,00
Descrição: Pavimentação/Recapeamento de Vias			
Produto: Pavimentação de Vias			
Órgão: 99 RESERVA DE CONTIGENCIA			
Unidade: 009 Reserva de Contigência			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral			
Programa: 9999 Reserva de Contingência			
Objetivo: Atender passivos contingentes bem como riscose eventos fiscais imprevistos.			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Requerimentos	Unidade	1	2,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta 2023
9999 Outras Unidades e Medidas		1	116.000,00
Descrição: Reserva de Contigência			
Produto: Apoio Administrativo			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Total Geral :

36.185.000,00

Comentários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	AÇÃO	VALOR
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	125.000,00	0.001	Amortização de Dívidas		3.000.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	1.005	Aquisição de Veículos Secretaria Transporte e Trânsito		20.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.006	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		20.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	RECURSOS LIVRES	650.000,00	1.007	Construção e Ampliação de Unidades de Educação		30.000,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.008	Aquisição de Terreno Parque Industrial		30.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00	1.009	Construção de Barracão Industrial		20.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00	1.010	Reforma e Ampliação Unidades Serviço Social		5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.011	Construção de Parques Infantis e Bosque		20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção B	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.013	Pavimentação/Recapamento de Vias		20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 60	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.014	Aquisição de Veículos Secretaria de Educação		20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	1.015	Aquisição de Veículos Secretaria de Saúde		20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Ed	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.018	Aquisição Veículos Secretaria Administração		50.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.002	Manutenção de Gabinete do Prefeito		640.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Cide	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.003	Manutenção das Atividades de Controle Interno		495.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos F	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.004	Manutenção Procuradoria Judicial		1.090.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos L	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.005	Manutenção do Gabinete Secretaria de Administração		185.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pr	0.1.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	2.006	Manutenção da Divisão de Compras, Licitações e Contratos		35.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	0.1.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	2.007	Manutenção da Divisão de Patrimônio		35.000,00
Serviços Hospitalares - Principal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	2.008	Manutenção da Divisão de Pessoal		80.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0.1.000	RECURSOS LIVRES	270.000,00	2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		180.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	RECURSOS LIVRES	725.000,00	2.011	Manutenção das Atividades de Planejamento		80.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	675.000,00	2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		1.070.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	78.750,00	2.013	Manutenção da Divisão de Contabilidade		310.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	420.000,00	2.014	Manutenção da Divisão de Tributação		60.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	RECURSOS LIVRES	815.750,00	2.015	Manutenção do Gabinete Secretaria Educação		105.000,00
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Explo	0.1.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	2.016	Manutenção da Divisão de Educação		670.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	RECURSOS LIVRES	8.380.650,00	2.017	Manutenção do Ensino Fundamental		50.000,00
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	55.000,00	2.018	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		610.000,00
Cota-Parte da Compensação Especial Lei n 9.478	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.019	Manutenção dos Centros de Educação Municipal		920.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - P	0.1.000	RECURSOS LIVRES	170.000,00	2.020	Manutenção do Transporte Escolar		631.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.300.000,00	2.021	Manutenção da Merenda Escolar		2.350.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	RECURSOS LIVRES	6.303.600,00	2.022	Manutenção da Pré Escola - FUNDEB		710.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	26.250,00	2.024	Manutenção dos Centros de Educação Municipal - FUNDEB		2.793.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	2.025	Manutenção da Divisão de Esportes		270.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	RECURSOS LIVRES	120.000,00	2.026	Manutenção da Divisão de Cultura		15.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	RECURSOS LIVRES	480.000,00	2.027	Manutenção do Gabinete Secretaria de Saúde		100.000,00
				2.028	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		4.980.000,00
				2.029	Manutenção do Programa CAPS		485.000,00
				2.030	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária/Epidemiológica		230.000,00
				2.031	Manutenção do Hospital Municipal		5.626.000,00
				2.032	Manutenção do Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Econômi		425.000,00
				2.033	Manutenção Divisão Limpeza Pública		890.000,00
				2.034	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública		650.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RECURSOS LIVRES	2.035	135.000,00	755.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.036	100.000,00	30.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.037	60.000,00	155.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.039	240.000,00	365.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.040	5.000,00	15.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.041	3.000,00	15.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.042	12.000,00	115.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.043	150.000,00	215.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.044	12.000,00	790.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	2.045	90.000,00	198.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	2.046	360.000,00	10.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	2.047	81.000,00	20.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.048	21.250,00	8.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.049	12.000,00	15.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.050	46.750,00	90.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.051	0,00	115.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I	2.052	0,00	675.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I	2.053	0,00	100.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I	2.054	0,00	350.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I	2.056	0,00	35.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	2.057	195.000,00	75.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	6.001	325.000,00	50.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	9.999	0,00	116.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U		0,00	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens		0,00	
Transferências do Salário-Educação - Principal		0,00	
Transferências Financeiras do ICMS Desonerado		435.000,00	
Transferências Financeiras do ICMS Desonerado		0,00	
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comp		0,00	
Cota-Parte do ICMS - Principal		365.000,00	
Cota-Parte do IPVA - Principal		62.500,00	
Cota-Parte do IPVA - Principal		187.500,00	
Cota-Parte do IPVA - Principal		1.000.000,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.500,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		16.500,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		88.000,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		15.000,00	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Doar		1.620.000,00	
Cota-Parte do ICMS - Principal		5.315.000,00	
Cota-Parte do ICMS - Principal		780.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS		0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS		0,00	
Total :			34.337.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	250,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	600,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	79.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estrutura	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
Repasse Vigiasus	0.1.000	RECURSOS LIVRES	420.000,00
Repasse Hospsus	0.1.000	RECURSOS LIVRES	220.000,00
Transferência Pete	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Repasse Multas Detran	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio P	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios A	0.1.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
Ônus de Sucumbência - Principal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	0.1.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	324.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenc	0.1.000	RECURSOS LIVRES	4.680.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenc	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.170.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Repasse Apsus	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	RECURSOS LIVRES	190.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-170.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-105.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipi	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-3.100.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-1.460.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.1.000	RECURSOS LIVRES	-250.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.1.000	RECURSOS LIVRES	-22.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	9.3.4	Bloco de Financiamento (SUAS)	230.000,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência	9.3.4	Bloco de Financiamento (SUAS)	80.000,00
		Total:	¥6.310.000,00

Comentários



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 03/2022.

REFRÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 11/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO, O RELATOR MANIFESTOU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO. NO ENTANTO, OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM, POR MAIORIA, MANIFESTAR PARECER NEGATIVO À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, JUSTIFICANDO AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO, EM ESPECIAL, PELA FALTA DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 01/2022, EXPEDIDO EM 01/06/2022. EM JUSTIFICATIVA, O SECRETÁRIO AFIRMOU: "A FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE A REALIDADE DO ORÇAMENTO VIGENTE DIFICULTA A ANÁLISE DO PROJETO DE DIRETRIZES DO ORÇAMENTO SEGUINTE". CONSTATOU-SE, NA OCASIÃO, A PRESENÇA DO PRESIDENTE EDSON MARTINS DE CARVALHO, DO SECRETÁRIO CESAR DA CRUZ RODRIGUES E DO RELATOR MARINHO NOVAIS LUZ NETO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 28 DE JUNHO DE 2022. (28/06/2022).


EDSON MARTINS DE CARVALHO
PRESIDENTE


CESAR DA CRUZ RODRIGUES
SECRETÁRIO


MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR

Réprovido em única discussão
na sessão realizada em

28 / 06 / 2022

EM


PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 03/2022.

REFRÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 11/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, ÀS 15H00MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE EDSON MARTINS DE CARVALHO, PRESIDENTE, DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, SECRETÁRIO, E DE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, RELATOR, PARA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA SUPRACITADA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO, O RELATOR, MANIFESTOU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO. NO ENTANTO, OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM, POR MAIORIA, MANIFESTAR PARECER NEGATIVO À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, JUSTIFICANDO AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO, EM ESPECIAL, PELA FALTA DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 01/2022, EXPEDIDO EM 01/06/2022. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 28 DE JUNHO DE 2022. (28/06/2022).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES
SECRETARIO**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 11/2022 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 26/04/2022
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 26/04/2022
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 28/06/2022
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 28/06/2022
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 28/06/2022



VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

